



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 20 DE JANEIRO DE 2020.
BOLETIM GERAL Nº 13**

MENSAGEM

O Senhor firma os passos de um homem, quando a conduta deste o agrada; ainda que tropece, não cairá, pois o Senhor o toma pela mão. " Salmos 37:23-24".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 18984 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA APLICAR O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

Ficam designados os oficiais abaixo relacionados para compor a Comissão que tem por objetivo aplicar o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA AOS OFICIAIS DO CBMPA que concorrem as promoções previstas para o dia 21 de ABRIL de 2020, conforme relação publicada no BG Nº 224 de 05/12/2019, assim como os oficiais que foram promovidos aos postos superiores constando na Inspeção de Saúde a inaptidão temporária para realizar o TAF, em promoções pretéritas.

Presidente:

CEL QOBM REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS

Membros:

MAJ QOBM JOAO BATISTA PINHEIRO

CAP QOBM LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA.

Data: 27 de JANEIRO de 2020.

Local: Estádio Estadual Jornalista Edgar Augusto Proença - Mangueirão.

Endereço: Av. Augusto Montenegro,, Bairro: Parque Verde.

Uniforme: Educação física completo.

Horário: 08h no local/Boletim Geral nº 117 de 24/06/2019 Pág.: 3/12

Data: 28 de janeiro de 2020.

Local: IESP.

Endereço: Rodovia BR 316, KM 13, Marituba/PA.

Uniforme: Educação física completo, sunga (masculino) e maiô e short (feminino); Horário: 08h no local.

Determinações:

1. A Ata deverá ser encaminhada ao Secretário da CPO em até 48h após o término do TAF.
2. Todos os Comandantes deverão informar seu efetivo para cumprir rigorosamente as datas, horário e local de realização do TAF.
3. Os Comandantes dos quartéis do interior do estado que possuem oficiais que se enquadrem no objeto desta convocação deverão providenciar o TAF ao seu respectivo efetivo e encaminhar a Ata correspondente diretamente ao secretário da CPO até 30 de janeiro de 2020, ressaltando que caso o Oficial esteja na capital no período do TAF poderá realizar o referido teste no local designado, sem ônus para o Estado.
4. A validade para fins de homologação do TAF é de 06 (seis) meses a contar da data de sua última realização, devendo o Oficial comparecer no local determinado para solicitá-la. (Art. 28 § 2º do Decreto Nº 1.672, de 28 de Dezembro de 2016).
5. A Comissão do TAF deverá providenciar o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PADRÃO utilizado pelo CBMPA, conforme Manual de Treinamento Físico Militar aprovado pelo Comandante Geral do CBMPA através da Portaria nº 645, de 26 de novembro de 2007, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 026, de 11 de fevereiro de 2008 e enviar a referida ATA com os resultados a esta Comissão de Promoção de Oficiais no prazo de 48 horas após o término do TAF, bem como em arquivo eletrônico para os e-mails do secretário da CPO: cpo@bombeiros.pa.gov.br e dpcmbpa@gmail.com
6. Só poderão realizar o teste de aptidão física o militar que se encontra apto em inspeção de saúde, conforme ata de inspeção de saúde.

ODIVAN FERNANDES DA CONCEIÇÃO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA e Secretário da CPO

Fonte: Nota nº 19096 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19096 - QCG-DP)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - APRESENTAÇÃO



Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CAP QOBM MICAIA RODRIGUES DE SOUSA	57216350/1	COP	Por ter sido transferido do 2ºGBM	20/01/2020

Fonte: Protocolo nº 170192/2020 e Nota nº 19075- 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19075 - QCG-DP)

2 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentares ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de Referência:	Data de Início:	Data Final:	Unidade:	Mês de Referência:	Situação:
CEL QOBM LUIZ FERNANDO CAJANGO PEREIRA	5267595/1	2018	28/02/2020	05/03/2020	SEGUP	JAN	Em Férias

Fonte: Protocolo nº 169871/2020 e Nota nº 19069- 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19069 - QCG-DP)

3 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias dos militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Data:	Data de Início:	Data Final:
CAP QOEBM CLERISON LIMA DA COSTA	5159350/1	QCG-BANDA	2019	DEZ	01/12/2020	01/07/2020	30/07/2020
CAP QOEBM MOISES FREITAS GONCALVES	5193621/1	QCG-BANDA	2019	AGO	01/08/2020	01/07/2020	30/07/2020
2 TEN QOEBM LUCIVALDO DE SOUZA GUEDES	5158958/1	QCG	2019	DEZ	01/12/2020	01/07/2020	30/07/2020

Fonte: Protocolo nº 169399/2020 e Nota nº 19076- 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19076 - QCG-DP)

4 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Data:	Data de Início:	Data Final:
MAJ QOBM EDEN NERUDA ANTUNES	54189075/2	QCG-COJ	2019	DEZ	01/12/2020	01/09/2020	30/09/2020

Fonte: Protocolo nº 168991/2020 e Nota nº 19066- 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19066 - QCG-DP)

5 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar: Antecipação:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Data:	Data de Início:	Data Final:
CEL QOBM LUIZ FERNANDO CAJANGO PEREIRA	5267595/1	SEGUP	2019	JUL	01/07/2020	01/04/2020	30/04/2020

Fonte: Protocolo nº 169871/2020 e Nota nº 19072- 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19072 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

Desaverbo a Licença Especial do SUBTEN /QBM MÚSICO - Alberto Rodrigues Ribeiro, MF: 5159024/1 do 2º GBM – Castanhal, referente ao decênio, 05/11/2000 a 05/11/2010 (2ª Licença), publicado em Boletim Geral nº 211 de 14 de Novembro de 2019.

Nome	Matrícula	Decênio de Referência:
SUB TEN QBM -MUS ALBERTO RODRIGUES RIBEIRO	5159024/1	2ª

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5238/2020 e Nota nº 19077- 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19070 - QCG-DP)

2 - LICENÇA PATERNIDADE – CONCESSÃO

Concessão de Licença Paternidade, em razão de nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, o militar terá 20 (vinte) dias consecutivos, confor dispõe Lei Federal Nº 13.717, de 24/09/2018 e Parecer Nº 199/2018-COJ, ao militar abaixo relacionado.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):
SUB TEN QBM JOEL BRAZAO DIAS	5620678/1	13/01/2020	01/02/2020

Fonte: Protocolo nº 169387/2020 e Nota nº 19068- 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19068 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 508, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o transporte individual de agentes públicos a serviço, no âmbito dos órgãos e das autarquias, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo do Estado do Pará.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 135, incisos III e VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de redução dos gastos com o transporte individual de agentes públicos a serviço do Poder Executivo Estadual;

Considerando os benefícios que a utilização de transporte individual de agentes públicos, via aplicativo de celular, realizada de forma moderna, automatizada e descentralizada, proporcionará ao Poder Executivo Estadual;

Considerando a necessidade de proporcionar maior transparência e controle na utilização administrativa de veículos, quando do transporte de agentes públicos a serviço;

Considerando que a implementação do modelo de transporte individual de agentes públicos no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual atende ao princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. O transporte individual de agentes públicos da Administração Pública Direta e Indireta vinculada ao Poder Executivo do Estado do Pará deverá ser realizado, prioritariamente, por meio de empresa ou cooperativa especializada na intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual de passageiros, por demanda e via plataforma tecnológica.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos deslocamentos realizados nos Municípios de Belém, Ananindeua e Marituba.

§ 2º. Excepcionalmente, se devidamente justificado e autorizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, o disposto no caput deste artigo poderá ser estendido a outros Municípios do Estado.

§ 3º. Não se subordinam ao disposto no caput deste artigo os serviços de fiscalização, segurança e saúde pública e/ou, ainda, aqueles que, por sua natureza, peculiaridade ou periodicidade, devem ser prestados por outros meios ou formas de execução.

§ 4º. Poderão ser definidas categorias, níveis e limites de utilização dos serviços previstos no caput deste artigo, considerando a natureza da atividade a ser desempenhada ou a especial necessidade do serviço, devidamente justificada.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração é o órgão central da gestão do transporte individual de agentes públicos da Administração Pública Direta e Indireta vinculada ao Poder Executivo do Estado do Pará, competindo-lhe definir:

I - as hipóteses de não utilização da intermediação ou agenciamento dos serviços, previstos neste Decreto;

II - os serviços que devem ser prestados por outros meios ou formas de execução, nos termos do art. 1º, § 3º, deste Decreto;

III - as categorias, os níveis e os limites de utilização dos serviços, nos termos do art. 1º, § 4º, deste Decreto; e

IV - as normas gerais de utilização de intermediação ou agenciamento dos serviços, previstos neste Decreto.

§ 1º. Os órgãos e as entidades de que trata este Decreto poderão solicitar, de forma justificada, à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração a dispensa total ou parcial das disposições contidas no caput do art. 1º deste Decreto.

§ 2º. Na hipótese do § 1º deste artigo, caberá à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração receber e decidir acerca da solicitação dos órgãos e das entidades interessados.

Art. 3º. A intermediação e o agenciamento de serviços de transporte individual de passageiros ficam enquadrados como serviços comuns a todos os órgãos e entidades dependentes do orçamento fiscal, devendo sua contratação ser objeto de Registro de Preços, na forma prevista pelo art. 4º do Decreto Estadual nº 1.887, de 7 de novembro de 2017.

Art. 4º. Caberá à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração a realização do Registro de Preços para os serviços de intermediação ou agenciamento de transporte individual de passageiros para todos os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta vinculados ao Poder Executivo Estadual.

§ 1º. A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração realizará intenção de Registro de Preços para levantamento das necessidades dos órgãos e das entidades vinculados ao Poder Executivo Estadual.

§ 2º. De forma justificada ou na hipótese de não encaminhamento das informações, por parte dos órgãos e das entidades vinculados ao Poder Executivo Estadual, na forma do § 1º deste artigo, a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração poderá arbitrar os quantitativos e demais informações necessárias para realização da licitação.

Art. 5º. O Registro de Preços dos serviços de intermediação ou agenciamento de transporte individual de passageiros deverá ser utilizado por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta vinculados ao Poder Executivo do Estado do Pará, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 1.887, de 2017.

Art. 6º. É vedado aos órgãos e às entidades vinculados ao Poder Executivo do Estado do Pará a realização de outra licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação para nova contratação dos serviços constantes no caput do art. 1º.

Art. 7º. As empresas estatais dependentes do orçamento fiscal deverão se utilizar do Registro de Preços realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, na forma prevista no art. 17 do Decreto Estadual nº 2.121, de 28 de junho de 2018.

Art. 8º. Os serviços de transporte individual de agentes públicos deverão ser utilizados exclusivamente para atendimento das necessidades da Administração Pública, vedada a utilização para fins particulares.

Art. 9º. A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração poderá expedir normas complementares a este Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de janeiro de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34092, de 17 de janeiro de 2020; Nota nº 19063- 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 19063 - QCG-AJG)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS .

EDITAL N. 001/2020 - EGPA, 17 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º e 2º, inciso I, e 13º-A, da Lei 6.569, de 06 de agosto de 2003 e com posteriores alterações, e:

Boletim Geral nº 13 de 20/01/2020

Pág.: 3/9

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 21/01/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 6C3CF77D52 e número de controle 882, ou escaneando o QRcode ao lado.



CONSIDERANDO as funções básicas da EGPA como centro de produção e difusão de ideias e conhecimentos sobre políticas públicas que estimulem programas, ações e projetos voltados ao aprimoramento da gestão e ao desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à melhoria da qualidade da prestação de serviços públicos ao cidadão paraense e à difusão da inovação no âmbito da Administração Pública estadual;

CONSIDERANDO a referência orçamentária do Programa Servidor Nota 10; Divulgar as regras e procedimentos para participação no Concurso Prêmio Inova Servidor do Estado do Pará, na forma deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente concurso será regido por este edital e pela PORTARIA EGPA nº 244, de 23 de outubro de 2019.

1.2 O Concurso Prêmio Inova Servidor é uma iniciativa de estímulo à cultura da inovação, que tem por objetivos:

1.2.1 estimular a atuação integrada de servidores públicos, incentivando a implementação de iniciativas inovadoras nos serviços prestados pelo governo estadual que melhorem o atendimento da sociedade;

1.2.2 identificar, desenvolver, implementar, apoiar, reconhecer e multiplicar iniciativas inovadoras;

1.2.3 criar soluções para desafios específicos do governo estadual;

1.2.4 promover a reflexão sobre a atuação da administração pública a partir da produção de estudos e pesquisas que apoiem a tomada de decisão dos gestores públicos.

1.3 Para a primeira edição do Concurso Prêmio Inova Servidor, conceitua-se Inovação como um conjunto de mudanças em práticas anteriores, ou até o surgimento de novas práticas que produzam resultados melhores e positivos para o serviço público e para a sociedade, ao incorporar novos elementos da gestão pública ou uma nova combinação dos mecanismos de gestão existentes.

DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Podem participar deste concurso equipes de servidores públicos em atividade na esfera estadual, abrangendo os poderes executivo, legislativo e judiciário, que atuem na administração direta, autárquica e fundacional, bem como em empresas públicas ou sociedades de economia mista.

2.2 Não poderão participar deste concurso iniciativas promovidas pela própria Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA).

2.3 Os servidores em exercício funcional na EGPA não poderão participar deste concurso.

2.4 Para observância ao princípio da impessoalidade, não poderão participar do concurso candidatos que possuam cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau de:

2.4.1 membros do Comitê Gestor;

2.4.2 membros da Comissão de Avaliação;

2.4.3 gestores da EGPA;

DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será feita mediante o preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no endereço <http://www.egpa.pa.gov.br/>, e poderá ser realizada durante o período de 2 (dois) de março de 2020 a 30 (trinta) de abril de 2020.

3.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido de acordo com as instruções constantes no manual do candidato, que estará disponível no endereço www.egpa.pa.gov.br até o dia 31 de janeiro de 2020, e que integra o presente edital.

3.3 A inscrição da iniciativa será feita pela equipe executora da iniciativa, composta por no mínimo 3 (três) servidores, considerando o item 2 deste edital.

3.4 O preenchimento dos nomes dos integrantes da equipe executora e dos parceiros deverá ser feito com a máxima atenção, não será permitida, em hipótese alguma, substituição de participantes após o período de inscrição.

3.4.1 No período de inscrição, a substituição dos integrantes da equipe executora será feita, mediante solicitação a ser enviada para o e-mail egpanpvs@gmail.com, com o assunto "Solicitação de alteração de participante";

3.5 Para fins de recebimento dos certificados de premiação e de publicação do relato das iniciativas premiadas na 1ª edição do concurso, deverão ser observadas as condições do item 2 deste edital.

3.6 A prática inovadora somente poderá ter a sua inscrição aceita neste concurso se:

3.6.1 estiver em execução há pelo menos 06 (seis) meses, completados até a publicação deste edital;

3.6.2 apresentar e comprovar resultados mensurados;

3.6.3 preencher corretamente o formulário de inscrição.

3.7 Cada equipe executora poderá inscrever apenas uma iniciativa.

3.8 Os membros das equipes executoras só poderão se inscrever em uma iniciativa;

3.9 A equipe executora poderá incrementar sua inscrição com imagens, vídeos, áudios e peças gráficas como tabelas, infográficos e outros que ilustrem a sua iniciativa, bem como depoimentos dos beneficiários da iniciativa, conforme descrito no Manual do Candidato previsto neste edital.

DAS CATEGORIAS DO CONCURSO

4.1 Ao efetuar a inscrição, a equipe executora deverá classificar sua iniciativa em uma das seguintes categorias, conforme descrição abaixo:

4.1.1 Inovação em processos organizacionais na Administração Pública Estadual - Devem ser inscritas nessa categoria iniciativas cujas inovações desenvolvidas e implementadas modificaram a forma como a organização realiza suas funções ou gerencia seus recursos.

4.1.2 Inovação em serviços e políticas públicas na Administração Pública Estadual - Devem ser inscritas nessa categoria as iniciativas que modificaram positivamente a entrega de serviços públicos ou a elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas.

4.1.3 Estudos e Pesquisas Inovadoras na Administração Pública Estadual.

- Devem ser inscritas nessa categoria trabalhos que promovam a reflexão sobre a atuação da administração pública e que apoiem a tomada de decisão dos gestores.

4.3 A mesma iniciativa não poderá ser inscrita, parcialmente ou em sua totalidade, em mais de uma categoria.



DAS FASES DO CONCURSO

5.1 O Concurso ocorrerá em 04 (quatro) fases, a saber:

5.1.1 **Inscrição** - é a fase aberta aos servidores públicos para a participação no concurso e acontecerá por meio do preenchimento e envio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no site da EGPA, passando o grupo inscrito à categoria de ser chamado de "Equipe Executora".

5.1.2 **Validação da Inscrição** - é a fase de conferência pela EGPA do cumprimento das pré-condições estabelecidas neste edital, que permitirá atestar se as inscrições estão válidas e poderão seguir para a fase seguinte.

5.1.3 **Avaliação** - esta fase será dividida em duas etapas:

5.1.3.1 **Etapa 1** - Fase de Avaliação Classificatória - é a etapa de atribuição de notas, realizada por uma Comissão de Avaliação composta por, no mínimo, 3 (três) avaliadores externos e no máximo 6 (seis), que classificarão até 10 (dez) iniciativas em cada uma das 3 (três) categorias que seguirão para a etapa seguinte.

5.1.3.2 **Etapa 2** - Fase de Avaliação Final - Nesta fase, os trabalhos inscritos passarão pelos seguintes processos:

5.1.3.2.1 a **fase Avaliação Final** para as categorias 4.1.1 e 4.1.2 previstas neste edital, avaliará as 10 (dez) iniciativas melhor pontuadas na etapa de Avaliação Classificatória, no modelo Pitch, isto é, por meio de defesa oral, seguida da seleção, pelos membros da Comissão de Avaliação, elencando antes do item 7 deste edital;

5.1.3.2.2 a **fase Avaliação Final** para a categoria 4.1.3 prevista neste edital, consistirá na defesa oral das 10 (dez) iniciativas melhores pontuadas seguida da seleção pelos membros do comitê julgador a partir dos critérios constantes do item 7 e seguintes do edital e serão selecionados até 05 (cinco) trabalhos.

5.1.3.3 Para etapa de Avaliação final, referidas nos sub-ítem 5.1.3.2.1 e 5.1.3.2.2 deverá ser indicado no ato de inscrição 1 (um) representante dentre os integrantes da equipe executora da iniciativa para realizar a apresentação oral no tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

5.1.3.4 Os resultados de cada etapa serão publicados no seguinte endereço eletrônico: www.egpa.pa.gov.br e o resultado da segunda Fase de Avaliação prevista no item 5.1.3.1 Etapa 2 - Fase de Avaliação Final será publicada em diário oficial.

5.1.3.5 A critério do Comitê Gestor a defesa prevista no item 5.1.3.1 Etapa 2 - Fase de Avaliação Final poderá ser em evento público e, neste caso, dotada de sistema eletrônico de avaliação popular do público presente e sua efetivação servirá de critério de desempate conforme item 8 deste edital.

5.1.4 Premiação - fase descrita no item 11 deste edital e culminará com evento presencial a ocorrer em data e local a ser divulgado no endereço <http://www.egpa.pa.gov.br/>, em Belém, com a participação de representantes das iniciativas finalistas vencedoras no item 5.1.3.1 Etapa 2 - Fase de Avaliação Final.

RESULTADO

6.1 Os resultados de cada etapa serão publicados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.egpa.pa.gov.br/>.

6.2 A EGPA comunicará às equipes executoras das iniciativas classificadas para defesa segunda Fase de Avaliação prevista no item 5.1.3.1 Etapa 2 - Fase de Avaliação Final, via e-mail indicado no do formulário de inscrição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data da avaliação final entre os concorrentes.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

7.1 Para as categorias "4.1.1" e "4.1.2" previstas no subitem 4.1 deste edital os critérios são os seguintes:

7.1.1 Inovação - peso 3 (três);

7.1.2 Foco nas pessoas - peso 3 (três);

7.1.3 Resultados alcançados - peso 2 (dois).

7.1.4 Eficiência na utilização de recursos (financeiros, físicos, administrativos, de pessoal) peso 2 (dois);

7.2 Os critérios estabelecidos no subitem 7.1 serão mensurados por escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo: não cumpre em nada o critério (0); e cumpre totalmente o critério (10). Detalhes quanto aos critérios encontram-se no manual do candidato.

7.3 As avaliações consistirão na submissão de cada iniciativa à Comissão de Avaliação para atribuição de notas, sendo a nota final a média aritmética das médias ponderadas obtida a partir das notas atribuídas pelos avaliadores e dos pesos atribuídos aos critérios de avaliação listados no subitem 7.1.

7.4 Já para a categoria 4.1.3 do subitem 4.1 deste edital, referente à elaboração de estudos e pesquisas serão levados em consideração a qualidade técnica, o levantamento de dados estatísticos, a análise comparada do conteúdo apresentado e a contribuição do material para o apoio à tomada de decisão dos servidores públicos e gestores, bem como os impactos na melhoria dos serviços públicos oferecidos à população.

7.5 Para todas as categorias, o conjunto de notas finais formará uma listagem preliminar e ordenada da maior para a menor. Dessa listagem, serão consideradas vencedoras as iniciativas com melhores notas, até o limite de 05 (cinco) iniciativas em cada categoria.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate nas duas etapas de avaliação prevista a melhor colocação será dada para a iniciativa que obtiver a maior nota no critério:

8.1.1 inovação;

8.1.2 foco nas pessoas;

8.1.3 resultados;

8.1.4 utilização eficiente de recursos;

8.1.5 votação popular, esta, exclusivamente no caso da Etapa prevista no item 5.1.3.1 Etapa 2 - Fase de Avaliação Final ser em evento público aberto com sistema eletrônico de avaliação popular do público participante;

8.1.6 a data implementação da iniciativa mais antiga.

DO COMITÊ GESTOR DO CONCURSO



9.1 O presente concurso será coordenado por Comitê Gestor, instituído por ato da Diretora Geral da Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA), e será composto por, no mínimo, 3 (três) servidores, um deles na função de presidente do Comitê Gestor.

9.2 O Comitê Gestor deverá conter dentre seus integrantes, pelo menos um servidor do Núcleo de Valorização do Servidor - NPVS, da Procuradoria Jurídica e do Núcleo de Controle Interno.

9.3 Caberá ao Comitê Gestor responder pela organização do concurso e suas etapas, assim como deliberar sobre eventuais recursos das equipes executoras candidatas.

9.4 Caberá ao Comitê Gestor deliberar na ocorrência de eventuais situações não previstas neste edital, sendo suas decisões definitivas.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 A equipe executora que desejar interpor recurso contra o resultado dos critérios de avaliação, no que se refere o subitem 7.1 e 7.2 deste edital, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado e deverá dirigi-lo ao presidente do Comitê Gestor, por e-mail, para o seguinte endereço: egpanpvs@gmail.com, fazendo constar no assunto o título "RECURSO - INOVASERVIDOR".

10.2 O recurso intempestivo não será conhecido.

10.3 A equipe executora deverá redigir seu recurso devidamente identificado, de forma clara, consistente e objetiva, indicando especificamente o objeto de sua irrisignação;

10.4 A legitimidade recursal caberá exclusivamente aos integrantes da equipe executora.

10.5. Será conhecido apenas um recurso por equipe executora.

10.6. Em caso de eventual interposição de mais de um recurso da mesma equipe executora, por integrantes diversos, será conhecido apenas o que for interposto primeiro.

10.7 A interposição do recurso deverá ser feita pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

DA PREMIAÇÃO

11.1 As iniciativas vencedoras receberão:

11.1.1 um troféu destinado ao órgão ou entidade responsável pela iniciativa;

11.1.2 certificados individuais de premiação destinados a todos os integrantes da equipe executora;

11.2 Além dos prêmios referidos no subitem 11.1, os membros de equipe das iniciativas vencedoras, listados no ato da inscrição, poderão ser convidados, a critério da EGPA, num período de até 1 (um) ano após a premiação, a participar de eventos e/ou missões técnicas organizadas ou viabilizadas pela EGPA e eventuais parceiros com o objetivo de valorizar, incentivar e disseminar a inovação no setor público.

11.3 Na efetivação de convites para participação em eventos, como forma de premiação que trata o item 11.2, a EGPA poderá dispor do orçamento designado para esta ação governamental;

DOS PRAZOS

12.1 As inscrições serão realizadas de período de 2 (dois) de março de 2020 a 30 (trinta) de abril de 2020.

12.2 O resultado da etapa de validação da inscrição prevista no item 5.1.2 Validação da Inscrição, será divulgado até 29 (vinte e nove) de maio de 2020.

12.3 O resultado da etapa prevista no item 5.1.3.1 Etapa 1 – Avaliação Classificatória, será divulgado até 31 (trinta e um) de julho de 2020.

12.4 O resultado da etapa prevista no item 5.1.3.2 Etapa 2 - Fase de Avaliação Final, será divulgado até 31 (trinta e um) de agosto de 2020.

12.5 A data da cerimônia de premiação será definida pela EGPA e amplamente divulgada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os inscritos no Concurso Prêmio Inova Servidor do Estado do Pará autorizam a utilização, por quaisquer meios, do nome, da imagem e voz dos profissionais envolvidos, bem como dos trabalhos inscritos, na íntegra ou em partes, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, workshop ou de divulgação em qualquer meio de comunicação, independentemente do resultado final da premiação.

13.2 Este edital e o manual do Prêmio Inova Servidor foi elaborado, tendo como referência os documentos do 23º Concurso de Inovação do Setor Público da Escola Nacional de Administração Pública

13.3 Durante a realização deste concurso, a EGPA, por meio do Comitê Gestor de que trata o subitem 7.1 deste edital, reserva-se o direito de averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória à equipe executora da iniciativa.

13.4 Em caso de não atendimento ao subitem 13.3, a iniciativa poderá ser desclassificada em qualquer etapa do concurso.

13.5 O Comitê Gestor, a que se refere o subitem 7.1 deste edital, avaliará as situações não previstas expressamente neste edital, assim como eventos que caracterizem caso fortuito e/ou de força maior.

13.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este concurso deverão ser enviados ao presidente do Comitê Gestor, de que trata o subitem 7.1 deste Edital, exclusivamente, para o endereço eletrônico egpanpvs@gmail.com.

13.7 A decisão final dos casos omissos caberá ao presidente do Comitê Gestor do Concurso.

13.8 A inscrição no concurso implica na ciência, concordância e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

13.9 Os resultados e comunicados deste concurso serão publicados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.egpa.pa.gov.br/>.

13.10 Para a viabilização da Comissão de Avaliação, de no mínimo 3 (três) avaliadores externos e no máximo 6 (seis), a EGPA poderá dispor do orçamento designado para esta ação governamental;

EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL

Diretora Geral.

Protocolo: 515790



3 - INSPEÇÃO DE SAÚDE – RESULTADO

ATA JRS N.º 048/2019

SESSÃO N.º 048/2019

No dia 11 de dezembro de 2019, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a Junta Regular de Saúde da Polícia Militar do Pará (JRS /PMPA), procedeu ao Exame de Inspeção de Saúde nos Bombeiros Militares abaixo relacionados e sobre seus estados de saúde proferiu os pareceres descritos abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias	Resultado da Inspeção:	Tipo de Concessão (Inspeção):	Obs:	Situação:
TEN CEL QOBM ATILA DAS NEVES PORTILHO	5749093/1	QCG-EMG-BM1	07/10/2019	11/12/2019	66	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE	Restrição ao uso de armamento	À Disposição da JIS
TEN CEL QOBM ATILA DAS NEVES PORTILHO	5749093/1	QCG-EMG-BM1		11/12/2019		APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 12DEZ2019, pronto para desenvolver suas atividades LABORAIS. (OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS).	Pronto
2 TEN QOABM OZIEL DO CARMO MELO	5209706/1	1º GMAF		11/12/2019		APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 12DEZ2019, pronto para desenvolver suas atividades LABORAIS. (OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS).	Pronto
2 TEN QOABM SAMUEL ALMEIDA DA SILVA	5422400/1	15º GBM	12/12/2019	12/02/2020	63	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
SUB TEN QBM ADROALDO BARRETO BEZERRA	5426022/1	29º GBM	04/10/2019	08/01/2020	97	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento.	Licença Saúde
SUB TEN QBM ELENILDO HENRIQUES DA FONSECA	5399009/1	QCG-SUBCMD	14/11/2019	12/02/2020	91	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE	Restrição ao uso de armamento.	À Disposição da JIS
SUB TEN QBM WILSON NONATO CORREA	5209455/1	CEDEC	12/12/2019	12/02/2020	63	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento	À Disposição da JIS
2 SGT QBM EDINALDO MEDEIROS LOPES	5210429/1	AJG	12/12/2019	04/03/2020	84	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento	À Disposição da JIS
2 SGT QBM LEONILDO ANTONIO ALBUQUERQUE DE SOUZA	5210216/1	CFAE	12/12/2019	12/02/2020	63	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
2 SGT QBM-COND NELSON DO CARMO DOS SANTOS	5124131/1	23º GBM	20/11/2019	12/02/2020	85	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento	À Disposição da JIS
3 SGT QBM DENILSON ALVES DE SOUZA	5422272/1	QCG-DEI	12/12/2019	04/03/2020	84	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento	Licença Saúde
3 SGT QBM NADIO BATISTA DO NASCIMENTO	5397898/1	16º GBM				INCAPAZ DEFINITIVAMENTE		Incapaz Definitivamente para o Serviço Bombeiro Militar. A Solicitação de Reforma foi encaminhada para a Junta Policial Militar Superior de Saúde para fins de homologação.	À Disposição da JIS
3 SGT QBM-COND ROBERTO DA SILVA GOMES JUNIOR	5430380/1	26º GBM	12/12/2019	05/02/2020	56	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE	Restrição ao uso de armamento.	À Disposição da JIS
CB QBM DARIL DA SILVA E SILVA	57220179/1	QCG-SUBCMD	28/10/2019	08/01/2020	73	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
CB QBM FRANCINEI FURTADO DOS SANTOS	54185323/1	25º GBM	21/10/2019	05/02/2020	108	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento	Licença Saúde
SD QBM ANA SINTIA DA SILVA VASCONCELOS	5932500/1	1º GBM	12/12/2019	05/02/2020	56	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
SD QBM WANDERLY LOPES DE SOUSA	57218529/1	4º GBM				FALTOU A JRS			Pronto



CAP QOSPM Louise Sauma de Oliveira Soares
RG: 37712 / CRM-PA: 8224 – Presidente da JRS/PMPA

CAP QOSPM Geraldo Franco de Campos Júnior
RG: 39722 / CRM: 7072 – Membro da JRS/PMPA

TEN QOSPM Cinthya Borba Massulo Aguiar
RG: 40876/ CRM: 9578 – Secretária da JRS/PMPA
Protocolo n.º 170275- 2020 e Nota nº 19083- 2020 - Diretoria de Saúde do CBMPA
(Fonte: Nota nº 19083 - QCG-DS)

4 - INSPEÇÃO DE SAÚDE – RESULTADO

ATA JRS N.º 047/2019

SESSÃO N.º 047/2019

No dia 04 de dezembro de 2019, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a Junta Regular de Saúde da Polícia Militar do Pará (JRS /PMPA), procedeu ao Exame de Inspeção de Saúde nos Bombeiros Militares abaixo relacionados e sobre seus estados de saúde proferiu os pareceres descritos abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias	Resultado da Inspeção:	Tipo de Concessão (Inspeção):	Obs:	Situação:
SUB TEN QBM LOURENCO CARLOS SARMENTO FIGUEIREDO	5608813/1	1º GPA				DEIXOU DE SER INSPECIONADO POR FALTA DE EXAMES			Pronto
2 SGT QBM CLAUDEMIR GREGORIO LIMA	5623383/1	13º GBM		04/12/2019		APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 05DEZ2019, pronto para desenvolver suas ATIVIDADES LABORAIS (OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS).	Pronto
3 SGT QBM ANDRE LUIS DE SOUSA GALVÃO	5399858/1	2º GBM	05/12/2019	29/01/2020	56	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento	Licença Saúde
3 SGT QBM JOÃO BATISTA SOARES COSTA	5620724	QCG-DP						Apresentado por Ordem Superior para fins de Reinclusão nas fileiras do CBMPA por Determinação Judicial. Foram solicitados exames e laudos médicos para subsidiar esta Junta Regular de Saúde. Convém ser empregado na atividade meio.	Pronto
3 SGT QBM VALDECI CUNHA DE OLIVEIRA	5209862/1	1ª SBM				FALTOU		Reagendado para 08JAN2020.	À Disposição da JIS
3º SGT RRCONV FRANCISCO JORGE PEIXOTO DA SILVA	5124549/2	1º SGMAF	05/11/2019	29/01/2020	86	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento.	Licença Saúde
CB QBM FERNANDO CESAR PAULA DA COSTA	57189097/1	QCG-AJG				DEIXOU DE SER INSPECIONADO POR FALTA DE EXAMES			À Disposição da JIS
CB QBM GELSON VALADARES SANTOS	57173825/1	25º GBM	05/12/2019	22/01/2020	49	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE	Restrição ao uso de armamento.	À Disposição da JIS
CB QBM PAULO ROBERTO DA COSTA DAMASCENO	57173457/1	QCG-DEI				FALTOU		Faltou Inspeção de Saúde para fins de Desligamento do CMAUT	Pronto
CB QBM REWERTHON SILVA DE NAZARE	57173930/1	QCG-DAL				DEIXOU DE SER INSPECIONADO POR FALTA DE EXAMES			Pronto
CB QBM VANDILSON ALVES DE JESUS	57175067/1	QCG-DS	05/12/2019	05/02/2020	63	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
SD QBM ANDRE FELIPE TELES VASCONCELOS	57218554/1	QCG-DP				INCAPAZ DEFINITIVAMENTE		Incapaz Definitivamente para o Serviço Bombeiro Militar. A solicitação de Reforma foi encaminhada para a Junta Policial Militar Superior de Saúde para fins de homologação.	À Disposição da JIS
SD QBM FRANCISCO COSTA GOUVEA NETO	5932282/1	20º GBM						Apresentado para fins de Desligamento do Curso de Mergulho Autônomo de Resgate (CMAUT). Foi solicitado Parecer Técnico para orientar o Parecer desta Junta Regular de saúde.	Pronto
SD QBM MADSON PIRES DA SILVA	57218007/1	21º GBM	29/10/2019	29/01/2020	93	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS

CAP QOSPM Louise SAUMA de Oliveira Soares

Boletim Geral nº 13 de 20/01/2020

Pág.: 8/9

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 21/01/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 6C3CF77D52 e número de controle 882, ou escaneando o QRcode ao lado.



RG: 37712 / CRM-PA: 8224 – Presidente da JRS/PMPA

CAP QOSPM Ramon Ataíde dos Santos de BRITO

RG: 29042 / CRM-PA: 10113 – Membro da JRS/PMPA

CAP QOSPM Geraldo FRANCO de Campos Júnior

RG: 39722 / CRM: 7072 – Secretária da JRS/PMPA

Fonte: Protocolo n.º 170250 - 2020 e Nota nº 19078 - 2020 - Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19078 - QCG-DS)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA
SEM ALTERAÇÃO

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA

Confere com o Original:

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

